



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	20
Agência Municipal de Trânsito e Transportes.....	20
Agência Gurupiense de Desenvolvimento	23
Secretaria Municipal de Administração.....	23
Secretaria Municipal de Ciência, Tec. e Inovação	23
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	24
Secretaria Municipal de Educação	24
Secretaria Municipal de Infraestrutura	29
Secretaria Municipal de Saúde	31

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 0261, DE 08 DE MARÇO DE 2.022.

“Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira do Poder Executivo para o Exercício de 2.022, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e 111, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A programação e a execução orçamentária e financeira dos órgãos, fundações, institutos, fundos e entidades do Poder Executivo Municipal serão efetuadas de acordo com a legislação aplicável, inclusive as de execução da despesa pública, com as disposições deste Decreto e as normas técnicas expedidas pela Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO II - DA PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRA

Art. 2º A realização da despesa compreende o processo de utilização dos recursos previstos no Orçamento Geral do Município, sendo imprescindível a deliberação do **Grupo Gestor do Gasto Público**, de qualquer despesa dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, referente à pessoal e encargos sociais, outras despesas de custeio ou investimento.

§ 1º A execução orçamentário-financeira será feita de forma descentralizada, sendo que cada Unidade Orçamentária terá o seu ordenador de despesa, constituindo assim unidades gestoras com CNPJ próprio, em conformidade com Art. 5º inciso I da IN RFB nº 1.183 de 19 de agosto de 2011.

§ 2º O pagamento de parcelas de empenhos de folha de pagamento e encargos sociais, serviços de dívida, tarifa bancária, água, energia, serviço internet, telecomunicações, diárias, indenizações de transporte, bolsas de estágio, desde que autorizados o ato inicial da despesa, fica dispensado de autorização do grupo gestor.

§ 3º O Secretário de Planejamento e Finanças informará semanalmente ao grupo gestor as despesas pagas e a pagar.

§ 4º O Secretário de Planejamento e Finanças informará até o 10º dia útil do mês subsequente o relatório comparativo da receita arrecada com a programação financeira.

Art. 3º Compete ao ordenador de despesa:

- I. autorizar a realização da despesa, observando a efetiva adequação orçamentária e financeira;
- II. assinar o termo de contrato, quando se tratar de despesas com obrigações futuras, excetuando as contratações de operações de crédito internas e externas;
- III. executar convênios, acordos e outros ajustes firmados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- IV. adjudicar e homologar os processos licitatórios, nos casos em que lhe for competente, exceto os Pregões em todas as suas formas, que é de competência do Pregoeiro Oficial adjudicar o objeto do certame.
- V. responsabilizar-se pela transparência e envio de informes, relatórios e demais diligências ao TCE/TO, **dentro do prazo normatizado**, bem como aos demais órgãos de controle externo.
- VI. apresentar relatórios mensais das atividades, ações e projetos desenvolvidos por sua unidade gestora ao **Grupo Gestor do Gasto Público** e consolidado quadrimestral para fins de demonstrar o resultado de gestão fiscal junto à comunidade, conforme dispõe o art.9º, §4º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º A execução orçamentário-financeira obedecerá aos limites da programação financeira para o

exercício, conforme estabelecido no anexo I deste decreto, em consonância com o art. 8º da Lei Complementar nº 101 /2000, com base nas seguintes definições:

I - Cota Orçamentária: corresponde ao valor que cada Unidade Orçamentária terá disponível por fonte, para reserva de dotação, nota de empenho e programação para liquidação da despesa;

II - Cota Financeira: corresponde ao valor que cada Unidade Orçamentária terá disponível para programar o pagamento das despesas.

Parágrafo único. As cotas mencionadas neste artigo serão fixadas mensalmente pelo **Grupo Gestor do Gasto Público**, fundadas no comportamento da receita e na disponibilidade financeira, segundo levantamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no tocante a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º Os órgãos da Administração Municipal deverão elaborar, mensalmente um plano de trabalho demonstrando o cronograma de desembolso orçamentário-financeiro, por fonte, e apresentá-lo até o décimo quinto dia do mês anterior ao início do mês ao **Grupo Gestor do Gasto Público** para a efetiva programação e realização dos dispêndios para o mês seguinte.

Art. 6º Compete **Grupo Gestor do Gasto Público** a metodologia da movimentação e reprogramação das cotas.

CAPÍTULO III - DA DESPESA PÚBLICA

Art. 7º Toda despesa somente poderá ser realizada no âmbito do processo administrativo devidamente revestido das formalidades legais, com tramitação processual em consonância com os fluxogramas e documentos constantes dos Anexos I a VII ao presente Decreto.

Art. 8º É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, de acordo com art. 60 da Lei nº 4.320/64, estando o seu descumprimento sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 9º A solicitação de compras e/ou serviços será formalizada em formulário específico, na forma do **fluxograma de cada procedimento**, devidamente preenchido pelo setor solicitante no sistema informatizado da Prefeitura Municipal, contendo finalidade detalhada, dotação orçamentária, estimativa de custos para aquisição de bens e ou contratação de serviços, protocolado no Sistema de Protocolo Geral para os demais procedimentos e apresentado para conhecimento e autorização do **Grupo Gestor do Gasto Público** conforme art. 2º deste.

§1º Para a efetivação das despesas, os formulários deverão conter todos os elementos indispensáveis à identificação do que se pretende adquirir ou contratar, nos termos do Anexo VI, quais sejam:

I - no caso de materiais de consumo, deverão ser informados tamanho, volume, peso, capacidade e outros elementos;

II - em se tratando de bens permanentes, deverão ser destacadas as especificações técnicas, forma e prazo de entrega, instalação, quando for o caso, e o prazo de garantia;

III - prazo e condições de contratação e pagamento, quando se tratar de serviços;

IV- justificativa consistente informando a finalidade, necessidade e benefício aos interesses públicos.

§ 2º A aquisição de materiais de consumo deverá ser sempre programada para o atendimento das necessidades da Unidade Orçamentária no exercício financeiro.

§ 3º Para aquisição de bens permanentes deverá ser observado, sempre que possível, o princípio da padronização.

§ 4º As locações de bens imóveis deverão ser realizadas pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, exceto quando o período inferior for justificável ante a utilização do bem a ser locado, constando a avaliação mercadológica pela Comissão de Avaliação Imobiliária, sendo que as solicitações destas despesas deverão ser previamente remetidas à procuradoria geral do município para a emissão de parecer acerca de sua legalidade.

§ 5º No caso de locação de veículos, deverá ser destacada a responsabilidade sobre despesas com motorista, combustível, manutenção e características do veículo, sendo o documento de registro do veículo obrigatoriamente em nome do locador e que estas contratações sejam preferencialmente firmadas com pessoa jurídica.

§ 6º A estimativa de custo da despesa deverá ser realizada por meio de levantamento de preços com fornecedores pertinentes ao ramo de atividade com a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos. Quando não acudirem interessados para o cumprimento do disposto neste, deverá ser justificada e fundamentada a impossibilidade.

§ 7º É de competência da Secretaria de Administração a elaboração do Termo de Referência, com base nas informações apresentadas pelas Unidade Gestoras

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

contendo a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, exceto a Secretaria/Fundo Municipal de Saúde.

§ 8º Nos processos relativos à obras e serviços de engenharia, os valores estimativas deverão estar balizados na tabela do SINAPI- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil ou SICRO Sistema de custos referenciais de obras rodoviárias e não havendo estas referências, deverá ser balizado através de tabela de composição de custos e/ou orçamentos e obedecer às normas editadas na IN TCE/TO nº005/2012.

§ 9º É de competência da Secretaria de Infraestrutura a elaboração de projetos, fiscalização e execução técnica das obras do Município, com exceção das reformas e ampliação que poderão ser executadas pelas Secretarias de Educação e Saúde no âmbito de suas respectivas pastas.

Art. 10 As despesas com publicidade e propaganda institucional serão executadas de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Comunicação, conforme demanda das Unidades Gestoras.

Art. 11 As aquisições de materiais, serviços e equipamentos relativos à informática e processamento de dados serão submetidas à Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação para análise prévia e elaboração das especificações técnicas.

Art. 12 Para a celebração de convênios, acordos, ajustes e contratação de serviços ou de obras, a minuta será elaborada pela Secretaria Municipal de Administração em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e após encaminhada para Procuradoria Jurídica do Município para exame e parecer prévio.

§ 1º Os aditamentos necessários nos contratos e demais instrumentos mencionados no caput, observados os limites legais para acréscimos e supressões, deverão ser antecedidos de justificativa técnica, por parte do órgão solicitante.

§ 2º As despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes, de vigência plurianual, serão empenhadas no exercício de acordo com o disposto no cronograma físico-financeiro, em conformidade com o art. 57, da Lei nº 8.666/93;

§ 3º Nos contratos, convênios, acordos ou outros ajustes, cuja duração ultrapasse o exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender no exercício em curso, e para as parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, declarar que os créditos orçamentários e empenho serão indicados em termos de apostilamentos;

§ 4º Todos os contratos que envolvam cessão de mão de obra, inclusive os da área da construção civil, deverão obedecer rigorosamente às disposições contidas na Instrução Normativa nº 003, de 14 de julho de 2005, do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, ou outra norma que venha a substituí-la, juntando a CEI de abertura e CEI de fe-

chamento no caso de finalização dos serviços por parte da contratada;

§ 5º Os contratos, convênios, acordos ou outros ajustes do Fundo Municipal de Saúde serão elaborados na própria Secretaria.

Art. 13 Todas as despesas a serem executadas com fontes de recursos vinculados, notadamente convênios, deverão ser identificadas, contendo origem, plano de trabalho, portarias, termo de compromisso, natureza de despesas e número de contas bancárias.

Art. 14 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos somente terão a Nota de Liquidação processada após o registro e tombamento do bem, devidamente anotado no documento fiscal, a ser feito pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 15 Os processos de realização de despesa, inclusive os relativos a convênios, deverão ser submetidos à verificação da Controladoria Geral do Município para aferir a regularidade no cumprimento das fases de Empenho e Liquidação da despesa orçamentária.

§ 1º Constatada qualquer tipo de irregularidade e/ou impropriedade, mesmo que de natureza formal, o processo de realização de despesa será devolvido à origem para as devidas correções, retornando-o para análise final.

§ 2º Na fase de pagamento da despesa orçamentária, a Controladoria Geral do Município atuará na verificação do cumprimento das fases anteriores, liberando o processo para o devido pagamento após se certificar, mediante o atesto, por quem de direito, nos documentos fiscais ou equivalentes, do efetivo recebimento do produto ou da entrega dos serviços contratados.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviços, inclusive o de utilidade pública.

§ 4º As prestações de contas de convênios concluídas, antes da baixa de responsabilidade na contabilidade, deverão ser submetidas à análise do setor competente na Secretaria de Administração.

§ 5º Os processos de realização de despesas finalizados deverão ser arquivados junto ao Setor de contabilidade/arquivo à disposição dos controles interno e externo durante o prazo de tramitação da prestação de contas até sua aprovação pelo Tribunal de Contas.

Art. 16 Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pelo controle, acompanhamento e avaliação mensal dos gastos, referentes às despesas fixas de cada Unidade Orçamentária, tais como:

- I - energia elétrica, inclusive iluminação pública;
- II - telefonia fixa, móvel e internet;
- III - abastecimento de água e esgoto;
- IV - serviços de reprografia;
- V - locação de veículos leves;

- VI- serviços de postagens e correspondências;
- VII – serviços de monitoramento e vigilância;

Art. 17 A Secretaria Municipal de Administração através de Setor competente, é responsável pelas licitações nas suas diversas modalidades, inclusive nos casos de dispensa ou inexigibilidade previstos nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

Art. 18 As aquisições de materiais e contratações de serviços de natureza comum serão realizadas, preferencialmente, na modalidade de licitação denominada “Pregão Eletrônico”, em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Art. 19 No caso de obras e serviços de engenharia, as solicitações de contratação deverão estar acompanhadas do projeto básico, composto dos projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, planilha orçamentária com valores unitários, cronograma físico-financeiro de execução, ART's de projetos, execução e fiscalização e outros elementos instrutores, bem como do projeto executivo, supervisionados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, seguindo a IN TCE/TO 005/2012.

Art. 20 Compete a Secretaria Municipal de Administração, gerenciar as aquisições de serviços, materiais e equipamentos de uso coletivo do Poder Executivo Municipal.

Art. 21 Para as despesas decorrentes de dispensa de licitação fica a Procuradoria Geral do Município desobrigada de apresentar análise preliminar nos casos fundamentados nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, ficando a análise a cargo da Controladoria Geral do Município.

Art. 22 As dispensas e inexigibilidades de licitação fundamentadas no art. 24, incisos III a XXIV e art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão encaminhadas à Procuradoria Geral do Município, para o necessário parecer jurídico.

§ 1º Nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação os processos deverão ser instruídos com:

- a. caracterização da situação emergencial ou calamitosa ou outra que justifique a dispensa, quando for o caso;
- b. proposta do fornecedor;
- c. os documentos previstos nos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93, obrigatoriamente, exceto para os casos previstos no art. 24, incisos IV e XI, no valor correspondente a modalidade de convite, que atenderá ao disposto no § 4º deste artigo;
- d. no que couber, com os documentos previstos nos artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93;
- e. razão da escolha do fornecedor ou executante;
- f. justificativa do preço;
- g. documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, quando couber.

§ 2º Deverão ser juntadas, no mínimo, 03 (três) propostas de fornecedores nos processos de dispensa de licitação,

nos casos previstos no art. 24, incisos I, II, XII, XXI e XXIV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente do valor.

§ 3º Quando não acudirem interessados para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá ser justificada e fundamentada a impossibilidade.

§ 4º Deverão ser juntadas à proposta vencedora:

- a. prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

§5º Cumprir com o disposto no art. 26 da Lei Federal da 8.666/93, em atenção à obrigatoriedade de publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias como condição de eficácia dos atos, nos casos de aquisição futura e parcelada a publicação do extrato do contrato.

§6º Encaminhar ao Responsável Autorizado na Diretoria de Licitações os atos exigidos na Instrução Normativa nº 003/2017 do Tribunal de Contas do Estado, a qual regulamenta o lançamento de informações referentes a Licitações, Contratos e Obras, feitos originalmente nas Secretarias, devendo-se observar o prazo impreritível de 2 (dois) dias após a elaboração/publicação daquele.

Art. 23 A emissão da Nota de Empenho contendo a especificação completa do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado, emitido por sistema eletrônico de execução orçamentária e financeira, é de responsabilidade do setor de contabilidade.

§ 1º A Nota de Empenho poderá substituir o Termo de Contrato nas compras de qualquer valor, nos termos do disposto no art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas obrigatórias contidas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, X, XI, XII e XIII do art. 55 da citada lei.

§ 2º No caso do parágrafo anterior a nota de empenho deverá ser encaminhada ao fornecedor mediante recibo, facultada a notificação do favorecido para retirá-la no prazo assinado.

§ 3º Havendo a utilização do Termo de Contrato, a nota de empenho sempre deverá constar o número do contrato.

§ 4º Os processos recebidos pelo setor de contabilidade até as 16 horas, serão empenhados na data do recebimento, os recebidos após este horário, serão empenhados no primeiro dia útil subsequente.

Art. 24 O recebimento de bens e serviços será realizado pelo fiscal de contrato nomeado pelo Gestor da Unidade Contratante, o qual atestará com nome e assinatura apostos no verso da respectiva fatura que o recebimento dos bens ou serviços está em conformidade com a solicitação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de servidores legalmente habilitados, receberá e atestará as faturas relativas a obras e serviços de engenharia.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração receberá e atestará as faturas relativas aos seguintes materiais e serviços:

- a. fotocópias, em relação a contrato que atenda toda a administração;
- b. materiais de consumo que forem entregues no Almoxarifado Central do Município;

§ 3º A Secretaria Municipal de Comunicação atestará os serviços de criação, produção e veiculação do material institucional.

Art. 25 A escrituração contábil da despesa obedecerá ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, em conformidade com Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional STN, nº 376 de 08 de julho de 2020.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Os gestores das Unidades Orçamentárias são responsáveis pela observância da prioridade quanto aos gastos da Administração Pública, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria.

Art. 27 As suplementações de créditos ao orçamento vigente serão tratadas em Decreto elaborado pela Secretaria de Planejamento e Finanças.

Art. 28 Às Unidades Orçamentárias compete atestar as folhas de frequência dos servidores, posteriormente remeter à Diretoria de Recursos Humanos para gerar a folha de pagamento e encaminhar à Controladoria para revisão.

Art. 29 A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela publicação de extrato no Diário Oficial do Município e, quando for o caso, no Diário Oficial do Estado ou da União, de contratos, convênios, acordos, outros ajustes e os atos de dispensa e ineligibilidade de licitação de todas as Unidades Orçamentárias.

Art. 30 A Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças poderão, em conjunto ou separadamente, editar normas complementares à execução das disposições deste Decreto.

Art. 31 Os pagamentos serão efetuados nos dias úteis de terça a quinta feira de cada semana, exceto obrigações com folha de pagamento e seus encargos, serviços da dívida.

Parágrafo único: Casos excepcionais serão autorizados pelo Secretário de Planejamento e Finanças.

Art. 32 Integram este Decreto 07 (sete) anexos.

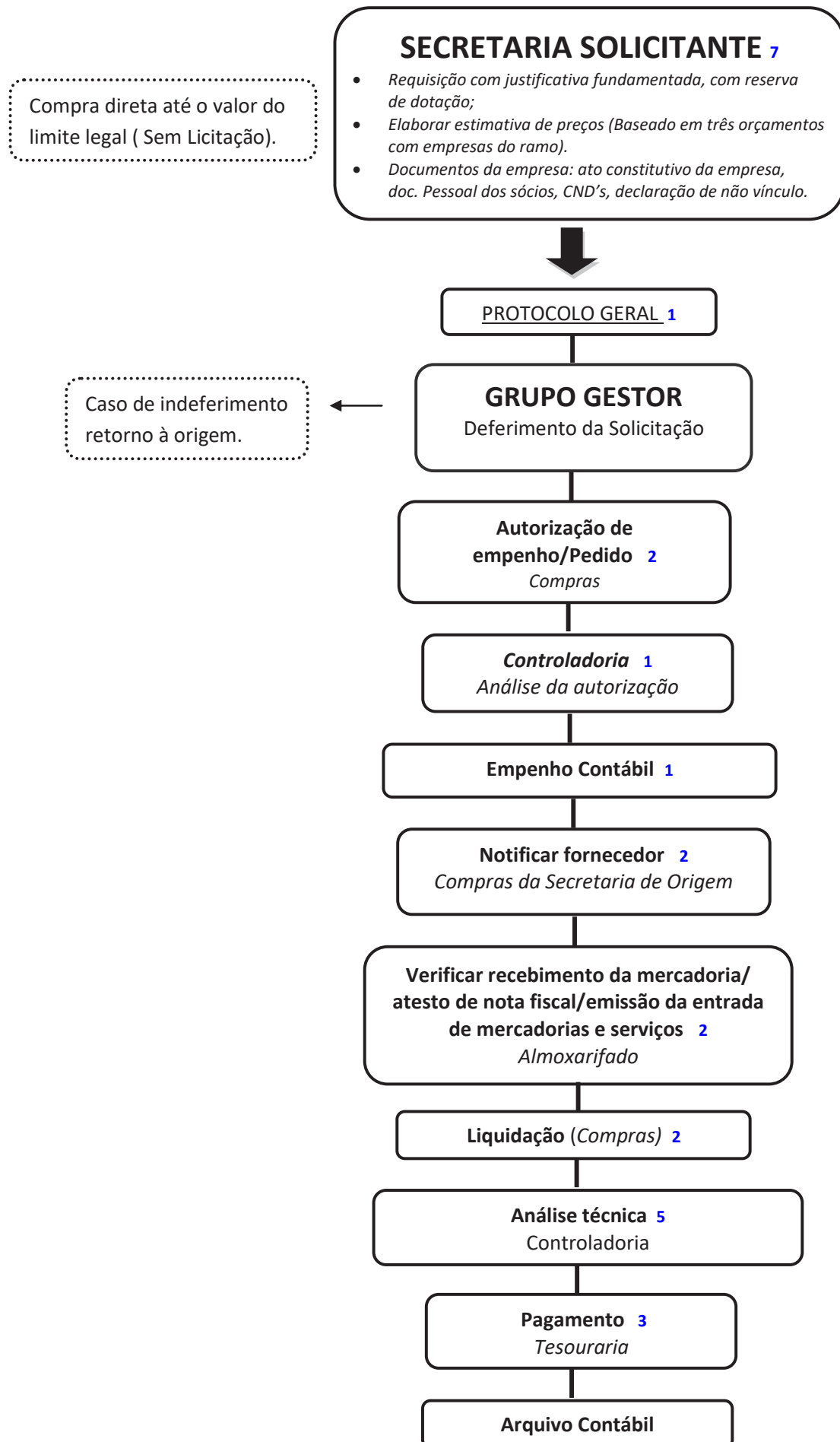
Art. 33 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de março de 2022.

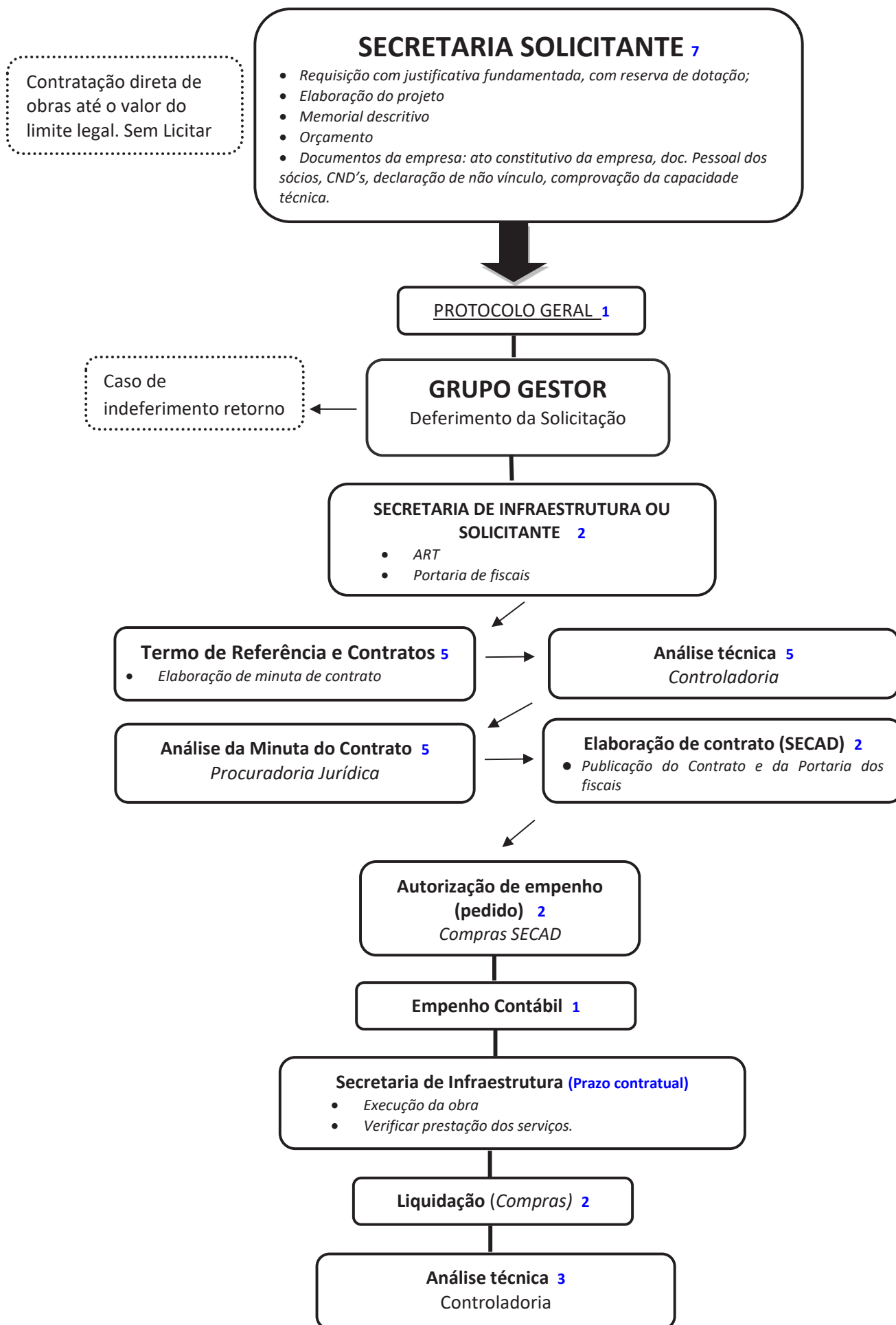
JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

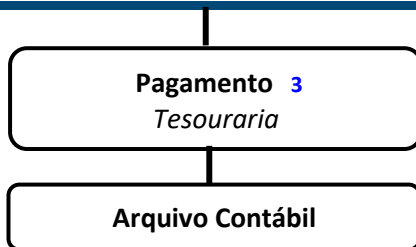


ANEXO I

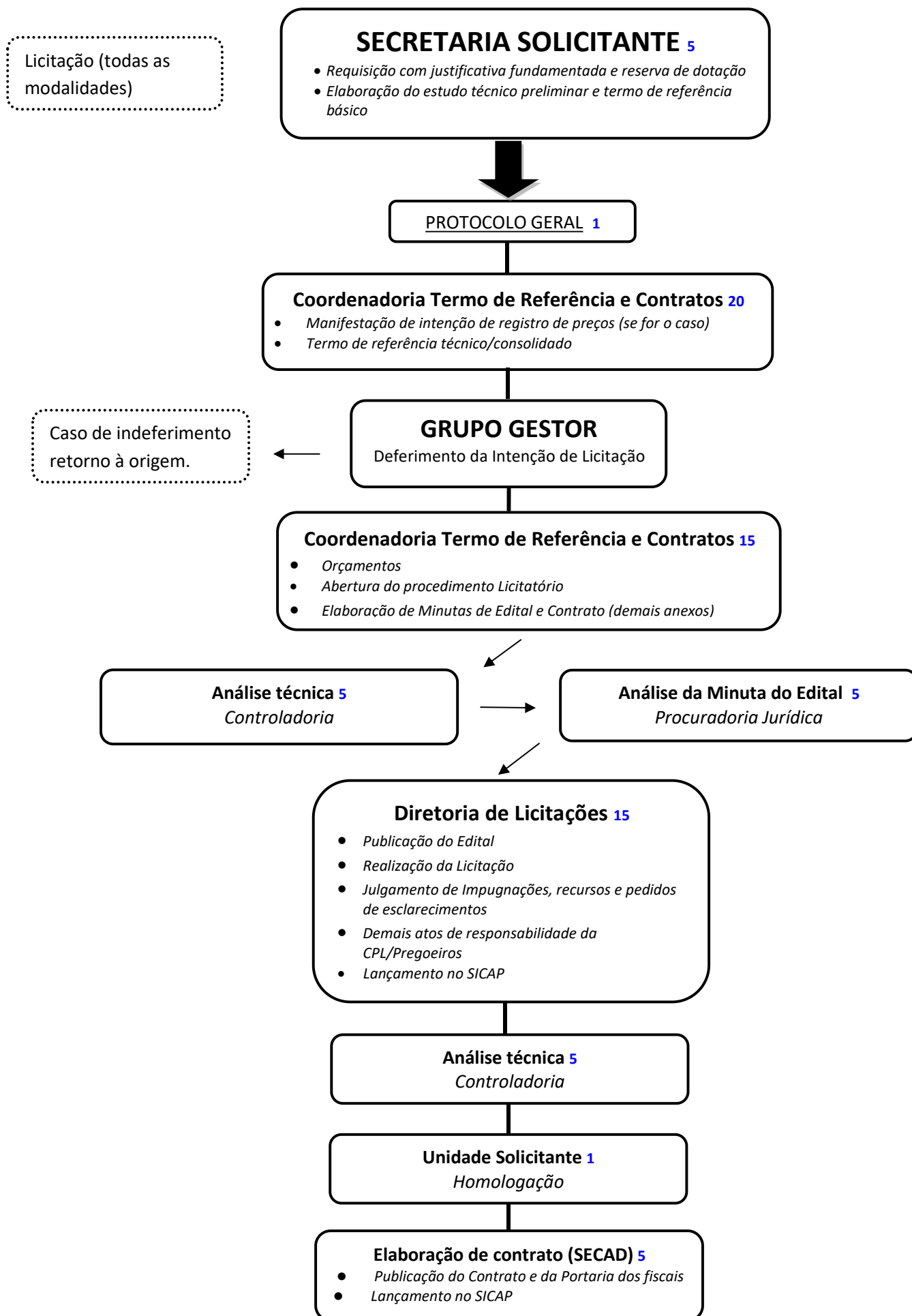


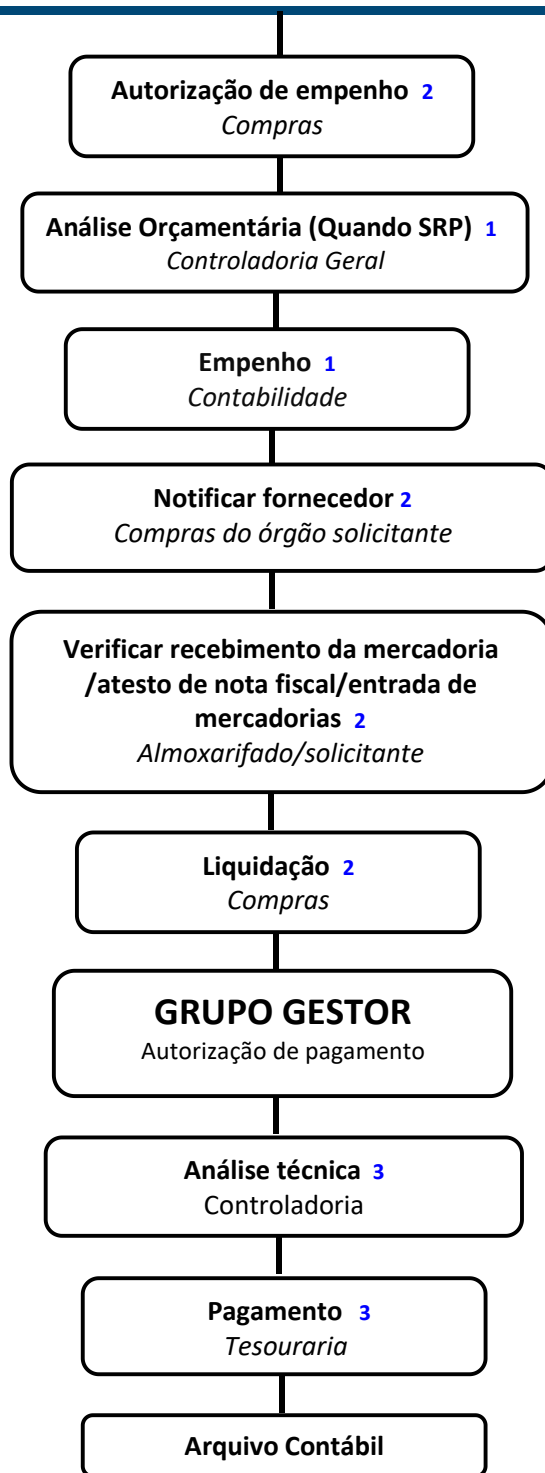
ANEXO II



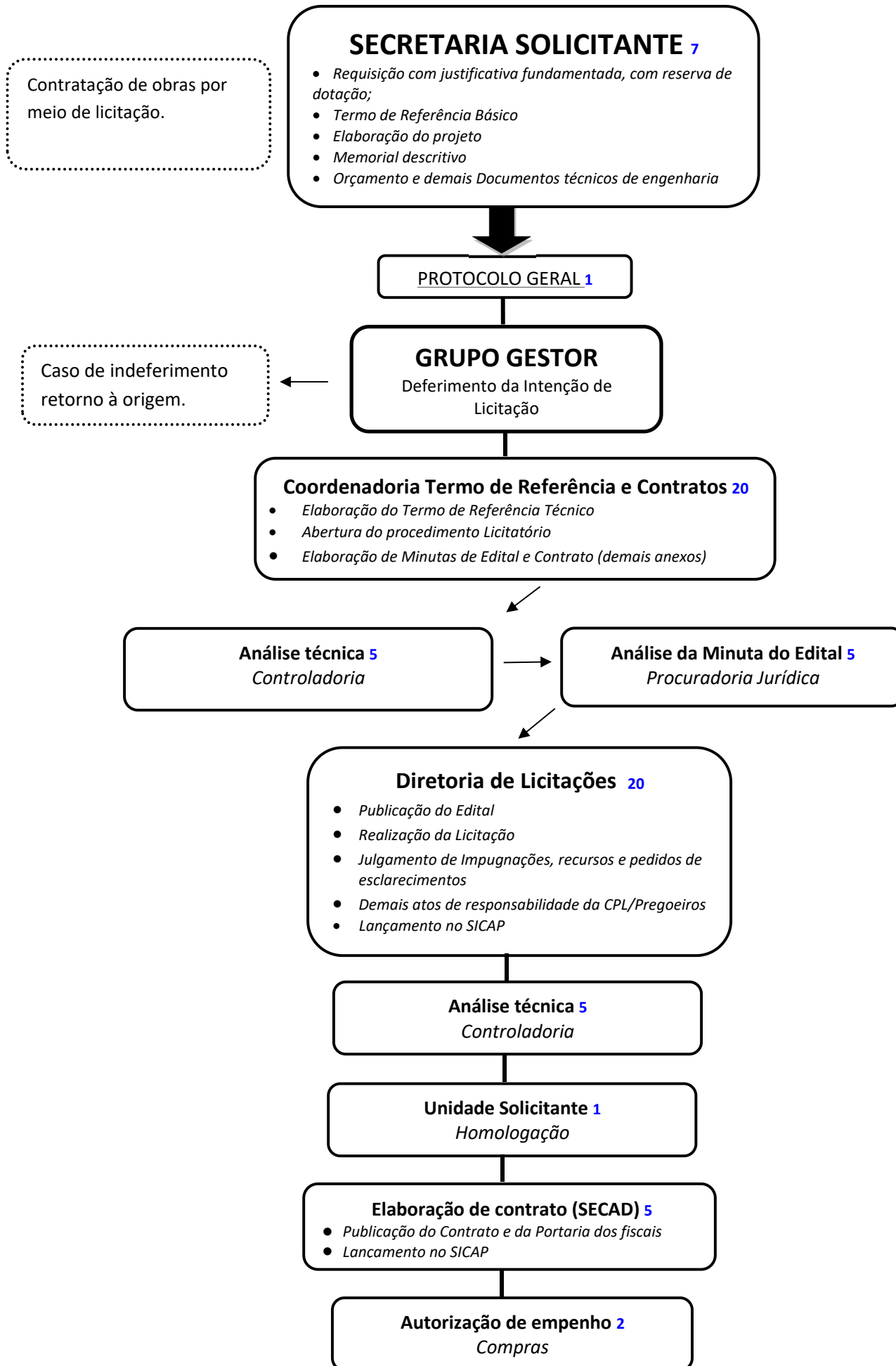


ANEXO III



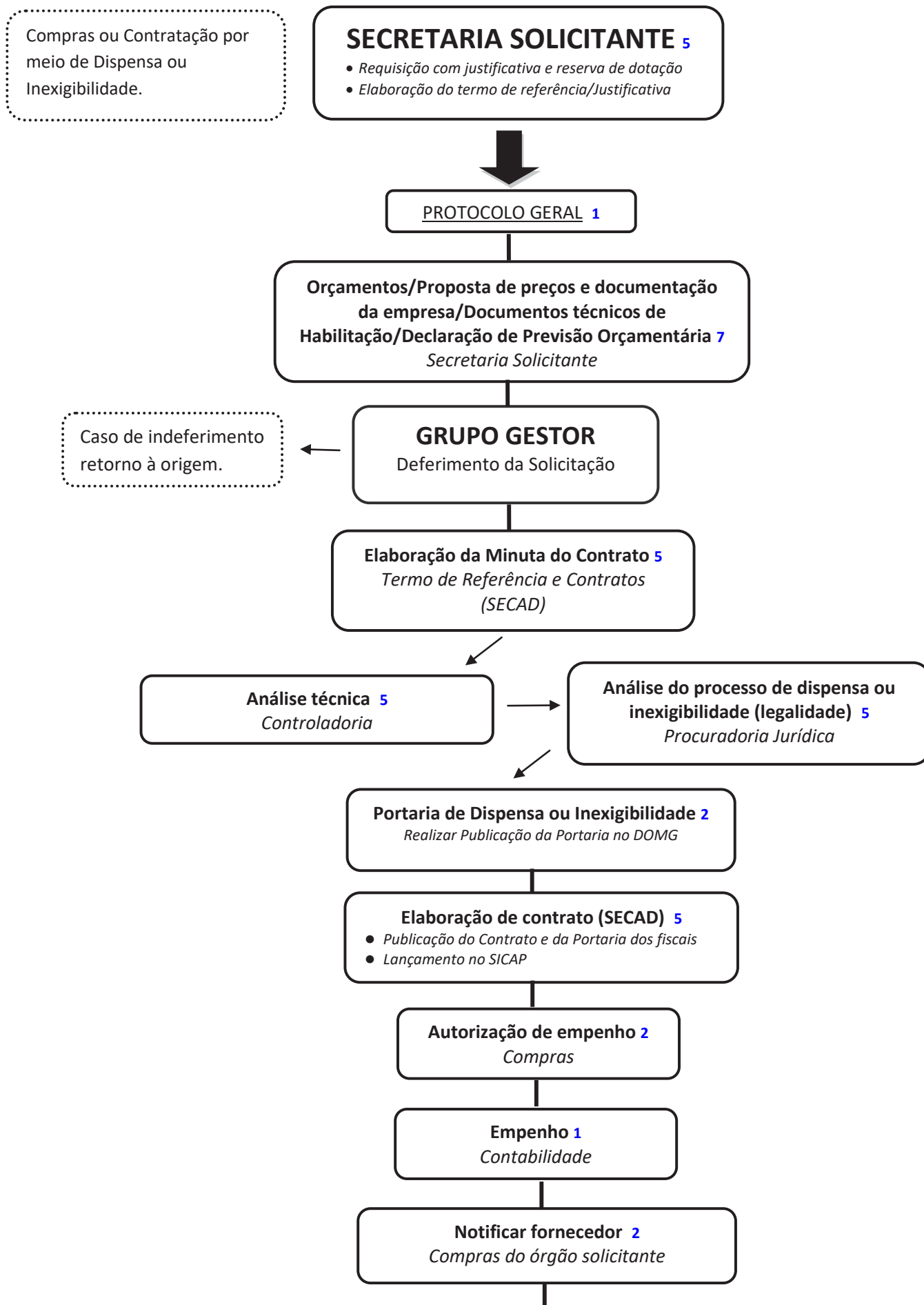


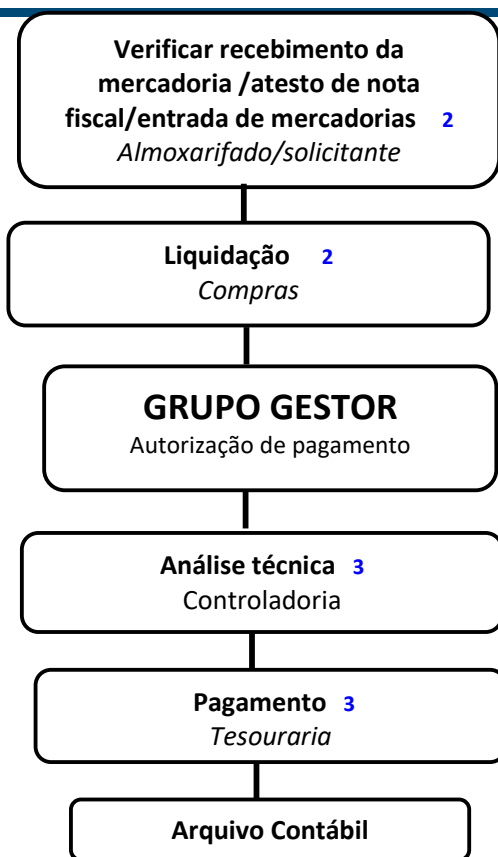
ANEXO IV





ANEXO V







ANEXO VI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS OU SERVIÇO

Requisição:

STATUS: AGUARDANDO LIBERACAO

Tipo Requisição: REQUISIÇÃO NORMAL

Prioridade: NORMAL

DADOS ORÇAMENTÁRIOS

FICHA	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE

Organograma:

Gestão:

Solicitante:

Subgrupo:

Natureza:.

Elemento Despesa:

Justificativa:

Item	Cod. Item	Produto / Descrição	Medida	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
1			UN	0	0	0,00

Valor Total: 0,00

SECRETARIA DE CIENCIA E
TECNOLOGIA

SECRETÁRIO

DECRETO Nº. 0262, DE 08 DE MARÇO DE 2.022.

“Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2022000055;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 22/2022, da Procuradoria Geral do Município, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Administração ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **KAROLINY SOUTO DANTAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Comprador**, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 02 de março de 2.022.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de março de 2.022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0264, DE 08 DE MARÇO DE 2.022.

“Exonera servidor ocupante de cargo comissionado da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO o servidor público municipal **da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, abaixo identificado do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
MICHEL ALVES FERREIRA	Coordenador I

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de março de 2.022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0265, DE 08 DE MARÇO DE 2.022.

“Nomeia servidor em cargo comissionado da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.421/2019, de 28 de março de 2019, a qual revoga integralmente a Lei 2.188/2014 de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi,

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO o servidor público municipal **na Secretaria Municipal de Infraestrutura**, abaixo identificado no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
MICHEL ALVES FERREIRA	Diretor II	DAS-08

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de março de 2.022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0266, DE 08 DE MARÇO DE 2.022.

“Exonera servidor ocupante de cargo comissionado da **Secretaria Municipal de Administração** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO o servidor público municipal **da Secretaria Municipal de Administração**, abaixo identificado do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
DENILSON ALVES MACIEL	Coordenador IV

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de março de 2.022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0267, DE 08 DE MARÇO DE 2.022.

*“Nomeia servidor em cargo comissionado da **Secretaria Municipal de Administração** e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.421/2019, de 28 de março de 2019, a qual revoga integralmente a Lei 2.188/2014 de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi,

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO o servidor público municipal na **Secretaria Municipal de Administração**, abaixo identificado no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
DENILSON ALVES MACIEL	Coordenador I	DAS-06

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de março de 2.022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0268, DE 08 DE MARÇO DE 2.022.

*“Nomeia servidor em cargo comissionado da **Secretaria Municipal de Administração** e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.421/2019, de 28 de março de 2019, a qual revoga integralmente a Lei 2.188/2014 de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi,

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO o servidor público municipal na **Secretaria Municipal de Administração**, abaixo identificado no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ANGELO CÉZAR GALVÃO DEMONI	Assessor Técnico Superior III	DAS-03

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de março de 2.022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0269, DE 08 DE MARÇO DE 2.022.

“Exonera o Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte-AMTT, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO o Sr. **JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA**, do cargo comissionado de Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Gurupi- AMTT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de março de 2.022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0270, DE 08 DE MARÇO DE 2.022.

“Nomeia Diretor-Presidente, da Agência Gurupiense de Desenvolvimento – AGD, para responder cumulativo e interinamente pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Gurupi - AMTT, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.463, de 05 de novembro de 2019, a qual cria a Agência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Gurupi- AMTT, bem como sua organização, finalidades e competências, e cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito,

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO **DAVID HENRIQUE GARCIA**, ocupante do cargo de Diretor-Presidente da Agência Gurupiense de Desenvolvimento – AGD, para exercer cumulativo e interinamente o cargo de **Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transportes de Gurupi – AMTT**, sem

acréscimos em seus vencimentos e sem prejuízo das suas funções normais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de março de 2.022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0271, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o estacionamento, a parada e operação de carga e descarga de veículos nos locais que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o estacionamento, a parada e a operação de carga e descarga de veículos nas proximidades das feiras livres e dos estabelecimentos de ensino localizados no Município de Gurupi;

CONSIDERANDO o poder-dever do Município de regulamentar a utilização das vias públicas sob sua jurisdição, ordenando o trânsito local de veículos e pedestres, objetivando a segurança dos usuários;

DECRETA:

Art. 1º - São liberadas as operações de carga e descarga de veículos nas proximidades das feiras livres e as paradas para embarque e desembarque de passageiros na frente dos estabelecimentos de ensino.

Parágrafo Único – A liberação de que trata este artigo se dará durante os dias e horários de funcionamento das feiras livres e dos estabelecimentos de ensino mencionados no caput.

Art. 2º - O estacionamento de veículos nas imediações das feiras livres e dos estabelecimentos de ensino mencionados no artigo anterior será permitido, obedecida a sinalização instalada nos respectivos locais.

Art. 3º - Compete à AMTT – Agência Municipal de Trânsito e Transporte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste decreto, a instalação de sinalização adequada nos locais abrangidos pelos artigos anteriores.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de março de 2022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022000380. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR: **DANIZETE FERREIRA DOS SANTOS**. VALOR DE CADA DIÁRIA R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS), REFERENTE A DIÁRIA PROPORCIONAL 70%, PERÍODO: 07/03/2022. DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARA LEVAR PREFEITA MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CIDADE DE PALMAS-TO.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022000379. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI: **JOSINIANE BRAGA NUNES**. VALOR DE CADA DIÁRIA R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: 810,00 (OITOCENTOS E DEZ REAIS), REFERENTE A 2 DIÁRIA + PROPORCIONAL 70%, PERÍODO: 03/03/2022 A 05/03/2022. DESTINO: ARAGUAÍNA-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: VISITAR AS ESTRUTURAS DAS SECRETARIAS, CENTRO ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA, HOSPITAL INFANTIL E MUNICIPAL EDUARDO MEDRADO UNIDADE COVID-19 EM ARAGUAÍNA-TO.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022000379. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR: **MAURO MENDES FERREIRA**. VALOR DE CADA DIÁRIA R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 377,50 (TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), REFERENTE A 2 DIÁRIA + PROPORCIONAL 70%, PERÍODO: 03/03/2022 A 05/03/2022. DESTINO: ARAGUAÍNA-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: ACOMPANHAR A PREFEITA EM VISITA NAS ESTRUTURAS DAS SECRETARIAS, CENTRO ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA, HOSPITAL INFANTIL E MUNICIPAL EDUARDO MEDRADO UNIDADE COVID-19 EM ARAGUAÍNA-TO.

Agência Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 020/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 207/2021 de 19 de janeiro de 2.021, da Senhora Prefeita Municipal de Gurupi.

CONSIDERANDO a necessidade da Agência Municipal de Trânsito e Transportes em realizar serviços de revisão devido a obrigatoriedade para que as motocicletas

utilizadas pelos fiscais de trânsito permaneçam na garantia de fábrica, conforme os Processos Administrativos nº 2022.000291, 2022.000292, 2022.000293, 2022.000294.

CONSIDERANDO que o Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê em seu inciso XVII, que: “para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o procedimento licitatório para execução dos serviços de mecânica na revisão de execução tendo em vista a inviabilidade de competição, a referida contratação é com a concessionária **EMPRESA AUTORIZADA SERTAVEL MOTOS HONDA**, inscrita no CNPJ nº **00.263.142/0001-41**, se deve ao fato da necessidade para utilização das motos na fiscalização no município de Gurupi – TO.

Art. 2º. **AUTORIZAR** a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho estimativo, conforme o **Elemento de Despesa número 33.90.39 e Ficha nº. 20228300**, nas Despesas de **Manutenção de Serviços de Transportes**, em cada processo referente aos serviços de mão de obra.

FAVORECIDO	CNPJ Nº	VALOR (R\$)
SERTAVEL COMERCIO DE MOTOS E ACESSÓRIOS LTDA	00.263.142/0001-41	185,00

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transportes, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de março de 2022.

Jenilson Alves de Cirqueira
Presidente da AMTT - Decreto 207/2021

PORTARIA Nº 021/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências”

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 207/2021 de 19 de janeiro de 2.021, da Senhora Prefeita Municipal de Gurupi.

CONSIDERANDO a necessidade da Agência Municipal de Trânsito e Transportes em adquirir as peças para ser realizado o serviço de revisão, devido a obrigatoriedade para que as motocicletas utilizadas pelos fiscais de trânsito permaneçam na garantia de fábrica, conforme os Processos Administrativos nº 2022.000290, 2022.000295, 2022.000296, 2022.000297.

CONSIDERANDO que o Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê em seu inciso XVII, que: “para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o procedimento licitatório para execução dos serviços de mecânica na revisão de execução tendo em vista a inviabilidade de competição, a referida contratação é com a concessionária **EMPRESA AUTORIZADA SERTAVEL MOTOS HONDA**, inscrita no CNPJ nº **00.263.142/0001-41**, se deve ao fato da necessidade para utilização das motos na fiscalização no município de Gurupi – TO.

Art. 2º. **AUTORIZAR** a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho estimativo, conforme o **Elemento de Despesa número 33.90.30 e Ficha nº. 20228299**, nas Despesas de **Manutenção de Serviços de Transportes**, referente a aquisição de peças em cada processo acima especificados.

FAVORECIDO	CNPJ Nº	VALOR (R\$)
SERTAVEL COMERCIO DE MOTOS E ACESSÓRIOS LTDA	00.263.142/0001-41	1.359,44

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transportes, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de março de 2022.

Jenilson Alves de Cirqueira
Presidente da AMTT - Decreto 207/2021

PORTARIA Nº 022/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

“Designa servidora nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para fiscal de contrato e atesto de notas fiscais”.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 207/2021 de 19 de janeiro de 2.021, da Senhora Prefeita Municipal de Gurupi.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência que dispõe que os atos da Administração Pública devem ser realizados com a maior qualidade, competência e eficiência possível;

CONSIDERANDO a necessidade da Agência Municipal de Trânsito e Transportes em realizar revisão geral e aquisição das peças das motocicletas utilizadas pelos fiscais de trânsito na prestação de serviços de fiscalização no

trânsito no município, devido a obrigatoriedade para que os veículos permaneçam na garantia de fábrica;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear Fiscal de Contrato para acompanhamento dos processos de dispensa de licitação, na fiscalização e execução dos serviços oriundos desta contratação, bem como atesto de notas fiscais conforme documentações constantes nos Processos Administrativos nº 2022.000291, 2022.000292, 2022.000293, 2022.000294, 2022.000290, 2022.000295, 2022.000296 e 2022.000297.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para acompanhar, fiscalizar os serviços, bem como fiscal do contrato e atesto de nota fiscal o servidor Flávio Gomes de Castro, ocupante do cargo Coordenador de Fiscalização e Operação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transportes, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de março de 2022.

Jenilson Alves de Cirqueira
Presidente da AMTT - Decreto 207/2021

PORTARIA Nº 023/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispensa de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 207/2021 de 19 de janeiro de 2021, da Senhora Prefeita Municipal de Gurupi.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela que autoriza a Administração Pública exercer controle sobre seus próprios atos;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência que dispõe que os atos da Administração Pública devem ser realizados com a maior qualidade, competência e eficiência possível;

CONSIDERANDO que o Art. 24 da Lei nº 8.666, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê em seu inciso XVII – *"para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia"*;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo Administrativo nº. 2022.001254, e que o empenho é para custear despesas referente a revisão das motos que se encontram no período de garantia de fábrica.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a Diretoria de Contabilidade a proceder ao empenho estimativo, conforme o **Elemento de Despesa número 3.3.90.30 e FICHA Nº 20228299** nas Despesas da **Manutenção de Serviços de Transporte**.

FAVORECIDO	CNPJ Nº	VALOR (R\$)
SERTAVEL COMERCIO DE MOTOS E ACES-SÓRIOS LTDA	00.263.142/0001-41	R\$ 4.086,60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da prefeitura municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete da Agência Municipal de Trânsito e Transportes, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de março de 2022.

Jenilson Alves de Cirqueira
Presidente da AMTT - Decreto 207/2021

PORTARIA Nº 024/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Designa servidora nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para fiscal de contrato e atesto de notas fiscais".

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 207/2021 de 19 de janeiro de 2021, da Senhora Prefeita Municipal de Gurupi.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência que dispõe que os atos da Administração Pública devem ser realizados com a maior qualidade, competência e eficiência possível;

CONSIDERANDO a necessidade da Agência Municipal de Trânsito e Transportes em realizar as trocas de óleo nas motocicletas utilizadas pelos fiscais de trânsito, na prestação de serviços de fiscalização no trânsito no município;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo Administrativo nº. 2022.001254, para custear despesas referente as trocas de óleo das motos que se encontram no período de garantia de fábrica.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear Fiscal de Contrato para acompanhamento dos processos de dispensa de licitação na fiscalização e execução dos serviços oriundos desta contratação, bem como atesto de notas fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para acompanhar, fiscalizar os serviços, bem como fiscal do contrato e atesto de nota fiscal o servidor Flávio Gomes de Castro, ocupante do cargo Coordenador de Fiscalização e Operação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transportes, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de março de 2022.

Jenilson Alves de Cirqueira
Presidente da AMTT - Decreto 207/2021

Agência Gurupiense de Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Município de GURUPI -TO, através da Agência Gurupiense de Desenvolvimento, inscrita no CNPJ Nº 04.276.707/0001-86, através do Processo Administrativo nº 2022002539.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET.

Contrato nº 001/2022 CONTRATADA: **NOVA TELECOM LTDA**, CNPJ nº **08.778.322/0001-78**. Valor: R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais). Vigência: 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 08/03/2022.

David Henrique Garcia
Diretor- Presidente
Decreto nº 013/2021

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2.022**

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 08 dia do mês de março de 2.022.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 004/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

“DESIGNA Servidor Municipal para acompanhamento e atesto de Nota Fiscal”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor **Adenevaldo da Silva Machado Junior**, ocupante do cargo Diretor II, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para fiscalizar, receber e atestar nota fiscal, proveniente da Ata de Registro de Preço nº 008/2019, Pregão Presencial nº 056/2018-SRP, Processo Licitatório nº 2018.019943, de serviços de Conexão à Internet, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.**

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, aos 07 dias do mês de março de 2022.

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 088, DE 08 DE MARÇO DE 2.022.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 25/2022/SEMTASPM, de 07 de março de 2.022, expedido pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher, solicitando a suspensão de férias da servidora.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias da servidora **SILVIA MARIA AMARAL DE SOUSA**, ocupante do cargo de Assistente Social, por motivo de necessidade do serviço, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher, **período de 07 de março de 2.022 a 05 de abril de 2.022**, relativo ao período aquisitivo de 2020/2021.

LADY SAKAYSec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Decreto nº 203/2022**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano****PORTARIA Nº.004 DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

“Designar servidor na função de fiscal de contrato para o processo licitatório nº. **2021002032** e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Gurupi, estado do Tocantins que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo licitatório Nº. **2021002032** - cujo objeto é registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de suprimento e equipamentos de impressão de informática.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor técnico competente para fiscalização da execução do contrato.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor técnico competente para acompanhamento do processo e fiscalização do objeto;

CONSIDERANDO a necessidade em designar servidor técnico competente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer a função de fiscal de contrato, bem como o acompanhamento e atesto das notas fiscais o servidor **FRANCISCO RODRIGUES ANDRADE**, Assessor técnico superior IV, comissionado, matrícula: 499198 telefone: (63) 98448-1664, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Gurupi – TO

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, aos dias 08 do mês de março de 2022.

Eremilson Ferreira LeiteSecretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº. 1329/2021.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 104/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: SANDRA BARROS DE OLIVEIRA MARIANO.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário nº 104/2022, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Professor Graduado, com carga horária de Trinta (30) horas semanais para quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de Março de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6891 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO - FONTE 5401070.

LOTAÇÃO: 14.884 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. PRÉ-ESC. FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Março de 2022.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 420/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MARILEIDE DOS PRAZERES ARAÚJO

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário nº 420/2022, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Professor Graduado, com carga horária de Vinte (20) horas semanais para Trinta (30) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de Março de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6897 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070.

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Março de 2022.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº027/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação

DISTRATADO: AGNES ROBERTA REZENDE DO NASCIMENTO.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº027/2022, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi -TO e AGNES ROBERTA REZENDE DO NASCIMENTO, no cargo de **Professor Graduado**.

Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato retroage seus efeitos ao dia **10 de Fevereiro de 2022**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 7º, inciso II, alínea B da Lei nº 2.392, conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 04º dia do Mês de Março de 2022.

Davi Pereira de Abrantes
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº157/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: EDER QUIXABA DE LIMA.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº157/2022, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi -TO e EDER QUIXABA DE LIMA, no cargo de **Professor Graduado**.

Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato retroage seus efeitos ao dia **07 de Março de 2022**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 7º, inciso II, alínea B da Lei nº 2.392, conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 07º dia do mês de Março de 2022.

Davi Pereira de Abrantes
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº173/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: CRISTH JÚNIOR PEREIRA CARVALHO.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº173/2022, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi -TO e CRISTH JÚNIOR PEREIRA CARVALHO, no cargo de **Professor Graduado**.

Os efeitos legais do presente instrumento de entrará em vigor a partir do dia **08 de Março de 2022**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 7º, inciso II, alínea B da Lei nº 2.392, conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 08º dia do mês de Março de 2022.

Davi Pereira de Abrantes

Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 440/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: VERÔNICA SILVA DE ALMEIDA

Carteira de Identidade Nº.310.102, expedida pelo(a) SSP-TO,

CPF Nº. – 388.935.091-72

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Trinta (30) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 24/01/2022 A 17/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6897 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 02º dia do mês de Março de 2022.

Davi Pereira de Abrantes
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 441/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: ALESSANDRA MACANHÃO CIRQUEIRA.

Carteira de Identidade Nº. 1.189.874 (2º VIA), expedida pelo(a) SSP-TO,

CPF Nº. – 016.583.319-07

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Trinta (30) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/02/2022 A 17/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6897 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 04º dia do mês de Março de 2022.

Davi Pereira de Abrantes

Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 442/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: **EBERSON GOMES DOS SANTOS**

Carteira de Identidade Nº. 429.659 (2º VIA), expedida pelo(a) SSP-TO,

CPF Nº. – 705.217.941-53

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Vinte (20) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 01/02/2022 A 17/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6897 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 04º dia do mês de Março de 2022.

Davi Pereira de Abrantes
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 443/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: **FERNANDA PINTO DA SILVA**

Carteira de Identidade Nº. 1.162.432 (2ª VIA), expedida pelo(a) SSP-TO,

CPF Nº. – 063.463.151-96

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de quarenta (40) horas semanais HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no inciso IX do Art. 2º e Art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e Art. 4º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 07/03/2022 A 22/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6897 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 02º dia, do Mês de Janeiro de 2022.

Davi Pereira de Abrantes
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº004/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: **DAYSE MICHELLE ALVES FERREIRA**

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº004/2022, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi -TO e DAYSE MICHELLE ALVES FERREIRA, no cargo de **Professor Graduado**.

Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato retroage seus efeitos ao dia **17 de Fevereiro de 2022**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 7º, inciso II, alínea B da Lei nº 2.392, conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 04º dia do mês de Março de 2022.

Davi Pereira de Abrantes
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº037/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: **ROSANE LUSTOSA LINO**.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº037/2022, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi -TO e ROSANE LUSTOSA LINO, no cargo de **Professor Graduado**.

Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato retroage seus efeitos ao dia **11 de Fevereiro de 2022**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 7º, inciso II, alínea B da Lei nº 2.392, conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 04º dia, do Mês de Março de 2022.

Davi Pereira de Abrantes
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº046/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: **ELIENE COELHO BRITO DE SOUZA**.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº046/2022, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi -TO e ELIENE COELHO BRITO DE SOUZA, no cargo de **Professor Graduado**.

Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato retroage seus efeitos ao dia **11 de Fevereiro de 2022**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 7º, inciso II, alínea B da Lei nº 2.392, conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 04º dia do Mês de Março de 2022.

Davi Pereira de Abrantes
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº092/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: REGIANE OLIVEIRA ROSÁRIO.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº092/2022, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi -TO e REGIANE OLIVEIRA ROSÁRIO, no cargo de **Assistente Administrativo**.

Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato retroage seus efeitos ao dia **14 de Fevereiro de 2022**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 7º, inciso II, alínea B da Lei nº 2.392, conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 04º dia do Mês de Março de 2022.

Davi Pereira de Abrantes
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº223/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: ISAAC GONÇALVES DA SILVA.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº223/2022, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi -TO e ISAAC GONÇALVES DA SILVA, no cargo de **Professor Graduado**.

Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato retroage seus efeitos ao dia **18 de Fevereiro de 2022**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 7º, inciso II, alínea B da Lei nº 2.392, conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 25º dia do Mês de Março de 2022.

Davi Pereira de Abrantes
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº233/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: JOÃO DIVINO BARBOSA SILVA.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº233/2022, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi -TO e JOÃO DIVINO BARBOSA SILVA, no cargo de **Merendeiro**.

Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato retroage seus efeitos ao dia **16 de Fevereiro de 2022**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 7º, inciso II, alínea B da Lei nº 2.392, conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 04º dia do Mês de Março de 2022.

Davi Pereira de Abrantes
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº278/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: ANA JULIA CABRAL DIAS.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº278/2022, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi -TO e ANA JULIA CABRAL DIAS, no cargo de **Assistente Administrativo**.

Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato retroage seus efeitos ao dia **21 de Fevereiro de 2022**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 7º, inciso II, alínea B da Lei nº 2.392, conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 04º dia do Mês de Março de 2022.

Davi Pereira de Abrantes
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº285/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: JOSIELE LIMA RODRIGUES.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº285/2022, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi -TO e JOSIELE LIMA RODRIGUES, no cargo de **Assistente Administrativo**.

Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato retroage seus efeitos ao dia **16 de Fevereiro de 2022**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 7º, inciso II, alínea B da Lei nº 2.392, conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 25º dia do Mês de Março de 2022.

Davi Pereira de Abrantes
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº287/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: JOSÉ DE MOURA BEQUIMAN.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº287/2022, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi -TO e JOSÉ DE MOURA BEQUIMAN, no cargo de **Assistente Administrativo**.

Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato retroage seus efeitos ao dia **17 de Fevereiro de 2022**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 7º, inciso II, alínea B da Lei nº 2.392, conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 04º dia do Mês de Março de 2022.

Davi Pereira de Abrantes
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº328/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: ORLANEIDE PEREIRA LOPES.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº328/2022, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi -TO e ORLANEIDE PEREIRA LOPES, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato retroage seus efeitos ao dia **16 de Fevereiro de 2022**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 7º, inciso II, alínea B da Lei nº 2.392, conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 04º dia do Mês de Março de 2022.

Davi Pereira de Abrantes
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº354/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: MARIA LUIZA DE SOUZA GONÇALVES.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº354/2022, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi -TO e MARIA LUIZA DE SOUZA GONÇALVES, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato retroage seus efeitos ao dia **07 de Fevereiro de 2022**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 7º, inciso II, alínea B da Lei nº 2.392, conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 04º dia do Mês de Março de 2022.

Davi Pereira de Abrantes
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº409/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: ELIETE COSTA LOPES.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº409/2022, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi -TO e ELIETE COSTA LOPES, no cargo de **Assistente Administrativo**.

Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato retroage seus efeitos ao dia **03 de Março de 2022**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 7º, inciso II, alínea B da Lei nº 2.392, conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 04º dia do Mês de Março de 2022.

Davi Pereira de Abrantes
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº412/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: LIGIÃ CRISTINA LOPES DOS SANTOS ALVES.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº412/2022, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi -TO e LIGIÃ CRISTINA LOPES DOS SANTOS ALVES, no cargo de **Merendeiro**.

Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato retroage seus efeitos ao dia **22 de Fevereiro de 2022**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 7º, inciso II, alínea B da Lei nº 2.392, conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 04º dia, do Mês de Março de 2022.

Davi Pereira de Abrantes
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: Carlindo Alves da Silva - CPF: 600.220.431-87.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na ESTRUTURAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E LOGRADOUROS PÚBLICOS - CONTRATADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 07/03/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6899 - ESTRUTURAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E LOGRADOUROS PÚBLICOS – CONTRATADOS.

Este Contrato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2022.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de março de 2022.

Elvan Leão Costa

Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto 0040/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: VANDERLEI BORGES PINHEIRO CPF: 534.736.711-34

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 022/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e VANDERLEI BORGES PINHEIRO, ocupante do cargo de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 25/03/2022 para 25/03/2023. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 25/03/2022.

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins, 07 de março de 2022

Elvan Leão Costa

Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto 0040/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 026/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: GUILHERME CONRADO CAPUCHINHO CPF 017.156.861-35

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 026/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e GUILHERME CONRADO CAPUCHINHO, ocupante do cargo de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 25/03/2022 para 25/03/2023. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 25/03/2022.

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins, 08 de março de 2022

Elvan Leão Costa

Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto 0040/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 028/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: MARCELLO SOUZA RIBEIRO CPF: 066.188.151-26

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 028/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e MARCELLO SOUZA RIBEIRO, ocupante do cargo de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 25/03/2022 para 25/03/2023. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 25/03/2022.

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins, 07 de março de 2022

Elvan Leão Costa

Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto 0040/2022

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
029/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DOS SANTOS CPF 612.020.021-53

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 029/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 25/03/2022 para 25/03/2023. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 25/03/2022.

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins, 07 de março de 2022

Elvan Leão Costa

Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto 0040/2022

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
030/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: JAIRO SANTOS CPF 022.052.941-80

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 030/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e JAIRO SANTOS, ocupante do cargo de ELETRICISTA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 25/03/2022 para 25/03/2023. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 25/03/2022.

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins, 07 de março de 2022

Elvan Leão Costa

Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto 0040/2022

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
031/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: JULIO CESAR LIRA SILVA CPF: 041.754.931-82

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 031/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e JULIO CESAR LIRA SILVA, ocupante do cargo de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 25/03/2022 para 25/03/2023. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 25/03/2022.

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins, 07 de março de 2022

Elvan Leão Costa

Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto 0040/2022

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
032/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: JOÃO VITOR BARROS REIS CPF: 056.574.001-60 **OBJETO:** Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 032/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e JOÃO VITOR BARROS REIS, ocupante do cargo de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 25/03/2022 para 25/03/2023. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 25/03/2022.

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins, 07 de março de 2022

Elvan Leão Costa

Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto 0040/2022

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
035/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: JOSE GOMES DE SÁ CPF: 812.693.661-49

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 035/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e JOSE GOMES DE SÁ, ocupante do cargo de AUX.

DE OBRAS E SERVIÇOS, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 30/03/2022 para 30/03/2023. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30/03/2022.

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins, 07 de março de 2022

Elvan Leão Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto 0040/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 038/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: DIASSIS GAMA VARGAS CPF 330.504.301-68

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPRO-MISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 038/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e DIASSIS GAMA VARGAS, ocupante do cargo de ELETRICISTA PREDIAL, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 06/04/2022 para 06/04/2023. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06/04/2022.

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins, 07 de março de 2022

Elvan Leão Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto 0040/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 039/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS CPF: 291.894.201-44

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPRO-MISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 039/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 28/04/2022 para 28/04/2023. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em

vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 28/04/2022.

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins, 07 de março de 2022

Elvan Leão Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto 0040/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 040/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: LEANDRO ALVES PEREIRA BRAGA CPF: 044.986.171.-69

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPRO-MISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 040/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e LEANDRO ALVES PEREIRA BRAGA, ocupante do cargo de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 25/03/2022 para 25/03/2023. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 25/03/2022.

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins, 07 de março de 2022

Elvan Leão Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto 0040/2022

Secretaria Municipal de Saúde

RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.009444
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021 - RETIFICAÇÃO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

O Município de Gurupi, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela COMEC – Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria GAB/SEMU nº 0429/2021, de 10 de dezembro de 2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o **RESULTADO da ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referente ao Chamamento Público nº 008/2021-Retificado para Credenciamento de**

Pessoas Jurídicas para Realização de Procedimentos Médicos de Alta e Média Complexidade e Exames de Diagnóstico por Imagem, em conformidade com os termos constantes no Edital.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Registra-se a apresentação de documentos e Inscrição por parte das empresas a seguir elencadas, as quais foram consideradas Habilitadas:

1.1.1 **CDT – CENTRO DE DIAGNÓSTICOS TOCANTINS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.515.462/0001-16, NIRE 17200607329, estabelecida na Quadra 602 Sul, Av. NS 02, Lote 09, s/n, sala 04, (ACSU SE 60 Conj 02), Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-006, Palmas-TO, telefone: (63)3228-2300, e-mail: secretaria.executiva@grupocdtsinai.com.br, neste ato representada pelo sua titular o **Sr. José Antonio Fragoso Borges**, brasileiro, casado, médico radiologista, inscrito no CRM /TO nº 1.790 e no CPF nº 002.762.657-18, residente e domiciliado à Quadra 404 S Alameda 02 HM 03, AP 3102 – 404 Sul Res. Reserva Du Park, Palmas-TO, CEP: 77.021-600.

2. DO DIREITO DE RECURSO E DE CONTRARRAZÕES

2.1 Após a divulgação deste resultado, **poderão recorrer da decisão**, referente à avaliação da habilitação, os interessados, apresentando suas razões devidamente fundamentadas, no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia subsequente a data da publicação do resultado, conforme consta no item 7 do Edital.

2.2 O recurso/contrarrazões deverá(ão) ser dirigido(s) à Presidente da Comissão Especial de Credenciamento, protocolado junto à COMEC ou enviado no e-mail: comecsaude-gpi@gmail.com, no horário das 08h às 12h e 14h às 18h na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

3. DAS INFORMAÇÕES

3.1 Eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Especial de Credenciamento-COMECEC, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, no telefone (63) 3315-3065.

Gurupi-TO, aos 08 dias do mês de março de 2022.

Margarete Carneiro da Costa
Presidente – COMEC

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0290/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: RUTH KARIELLY ATAIDES BRANDAO
CPF: 046.621.661-01

Fica Distratado por iniciativa do Contratado, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0290/2022, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e RUTH KARIELLY ATAIDES BRANDAO. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrará em vigor, **a partir do dia 08 de março de 2022.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º, inciso II, da Lei nº 2.392, por iniciativa do Contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0306/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** FILOMENO VIEIRA BORGES **CPF:** 201.546.583-91 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.767 - CAPS AD III- CONTRATOS -BLMAC **DOTAÇÃO:** 6942 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAUDE ESPECIALIZADA **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 07 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 07/03/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
CONTRATANTE

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0474/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: SAYURI AMORIM ALVES OLIVEIRA
CPF: 026.317.691-63

Fica Distratado por iniciativa do Contratado, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0474/2021, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e SAYURI AMORIM ALVES OLIVEIRA. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrará em vigor, **a partir do dia 08 de março de 2022.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º, inciso II, da Lei nº 2.392, por iniciativa do Contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
CONTRATANTE